

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS ADMINISTRAÇÃO 2021 - 2024 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Of. n°304/2021 - SMS

São Francisco de Assis, 22 de julho de 2021.

Sr. Prefeito

Ao cumprimentá-lo cordialmente vimos por meio deste dar seguimento no tocante a Prova de Conceito do processo relativo ao Pregão Eletrônico Nº 019/2021 que visa a Contratação de uma empresa especializada prestadora dos serviços de implantação de um sistema de gestão de saúde integrada, nos termos solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde. A Prova de Conceito foi realizada no dia 14 (catorze) de julho de 2021, onde foram avaliados 14 itens solicitados conforme o edital, onde a empresa obteve "SIM" para 12 desses itens e obteve "NÃO" para os itens Nº 03 e Nº 11 devido às limitações impostas pelo Ministério da Saúde (MS).

Considerando a impossibilidade de homologar os processos de integração referidos nos itens Nº 03 e Nº 11 devido a essas limitações, segue em anexo justificativa e contatos realizados via e-mail pela empresa MV Consulfarma com o responsável pelos referidos sistemas junto ao MS. O técnico da secretaria de saúde contatou o MS para confirmação da informação a respeito do SISREG e até o momento da elaboração deste documento não havia recebido resposta formal dos técnicos do MS.

Reforçamos que o Sistema ofertado atende a todas as demandas da secretaria de saúde nos demais quesitos da Prova de Conceito.

Atenciosamente.

Rablo Filipe Ebani Jacques

Arthur Gindri Bianchini

Miriam de Lima Marco

Silvana Pulsionelli

Silvana da Silva Pulcinelli

Vitor Corteline Roos

Exmo. Sr.

PAULO RENATO CORTELINI

M.D. Prefeito Municipal

N/C



Cascavel-PR, 16 de julho de 2021

Ilmo. Pablo Filipe Ebani Jacques Comissão de homologação da POC Município de São Francisco de Assis

No tocante a Prova de Conceito do processo relativo ao Pregão Eletrônico Nº 019/2021 visando a Contratação de uma empresa especializada prestadora dos serviços de implantação de um sistema de gestão de saúde integrada, nos termos solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, realizada aos quatorze dias de julho do ano corrente, conforme pactuado, vimos por este nos posicionar acerca dos itens de demonstração obrigatória para homologação da desta.

Em destaque referimo-nos a previsão consignada em edital que:

"Caso qualquer sistema citado neste descrito venha a ser descontinuado pelo Ministério da Saúde ou substituído por outro equivalente no decorrer do processo licitatório, a empresa postulante deverá ignorar exigências relativas a sistemas descontinuados ou comprovar a exigência solicitada em relação ao sistema novo equivalente."

"Caso algum dos itens seja impossível de se verificar comprovadamente por problemas técnicos do Ministério da Saúde (MS fora do ar/em manutenção) ou falha na conexão de internet do município será agendada uma nova sessão no prazo máximo de 24 horas. Repetindo-se o problema por causa exclusiva do Ministério da Saúde ou do Contratante o quesito específico será desconsiderado para todas as empresas testadas de modo a não prejudicar nenhum dos licitantes."

Em face disso, e considerando que não houve possibilidade de homologar os processos de integração referidos nos itens Nº 03 e Nº 11 uma vez que o requerimento não se aplica a realidade possibilitada pelo Ministério da Saúde.

Segue detalhamento:

Item Nº 03 - Registro de anamnese específica do SISCAN/MS para solicitação de um exame de Mamografia com geração automática de número de Protocolo SISCAN ao final do registro, sem a necessidade de troca de sistema ou copiar e colar dados

Atualmente o Ministério da Saúde não disponibiliza integração do SISCAN com sistemas terceiros para geração automática do protocolo, vide anexo com posicionamento do técnico do Ministério acerca do tema.



Item Nº 11 - Comprovar a interoperabilidade com o sistema de Regulação Federal (Sisreg), demonstrando a capacidade de envio e/ou a verificação de dados atualizados em tempo real. Demonstrar a integração com o sistema de regulação estadual e como sistema de regulação federal, conforme previsto na Resolução Estadual SES 237/11 e Portaria MS 1.792/12.

Tal qual já mencionado para o SISCAN, também para o SISREG, não há liberação para integração com empresas terceiras. Sobre este tema, orientamos que, se necessário, através do Nº (61) 3315-5872 — Departamento Central de Regulação do Ministério da Saúde, tal dúvida pode ser esclarecida pelos técnicos responsáveis.

Fizemos contato telefônico e solicitamos posicionamento via e-mail para sisreg@saude.gov.br, encaminhado em 16/07/2021, contudo ainda aguardando posicionamento formal.

Diante do exposto, e certos de que atendemos a todos os demais itens classificados como "quesitos mínimos" para demonstração nesta Prova de Conceito, ficaremos no aguardo da homologação final.

Sendo que que há para o momento, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

Vandré Dall Agnol Diretor da Unidade de Saúde Pública MV Consulfarma Daniela Raquel Rabelo de Oliveira Gerência de Produto - Saúde Pública MV Consulfarma

ENC: INTEGRAÇÃO COM SISTEMAS EXTERNOS (Dúvida)

De: Sistema de Informação de Cancer SISCAN <SISCAN@inca.gov.br>

Enviado: quarta-feira, 14 de Julho de 2021 13:56

Para: Rogerio Aparecido Calzavara <rogerio.calzavara@mv.com.br>

Cc: Cezar Cheng <cheng@inca.gov.br>

Assunto: Re: INTEGRAÇÃO COM SISTEMAS EXTERNOS (Dúvida)

ainda não temos disponível o webservice do Siscan. Está em desenvolvimento.

Atenciosamente, Equipe SISCAN/INCA

siscan@inca.gov.br

Acesse o Manual do Siscan módulo 1 e 2:

https://www.inca.gov.br/publicacoes/manuals/manual-do-sistema-de-informacao-do-cancer-siscan-modulos-1-e-2

----Rogerio Aparecido Calzavara < rogerio.calzavara@mv.com.br > escreveu: -----

Para: "siscan@inca.gov.br" <siscan@inca.gov.br>
De: Rogerio Aparecido Calzavara <<u>rogerio.calzavara@mv.com.br</u>>
Data: 14/07/2021 01:08 PM

Assunto: INTEGRAÇÃO COM SISTEMAS EXTERNOS (Dúvida)

Bom dia,

atualmente é possível que o sistema Siscan faça integração com sistemas externos? com algum WebServices;

A disposição,

Um excelente e abençoado dia,